EMENDA N. ____/2025 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 33/2025 – LOA 2026

Art. 1º Acrescente-se a Ação orçamentária constante do Anexo I desta Emenda aos Anexos pertinentes do Projeto de Lei Complementar n. 33/2025, especialmente:

Anexo II - Natureza da Despesa, no **Anexo VI – Programa de Trabalho**, no **Anexo VII - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programa por Projeto e Atividades**, no **Anexo VIII - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programa Conforme o Vínculo com os Recursos**, e no **Anexo IX - Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções**, que serão adequados para incorporar esse acréscimo.

Art. 2º Para cobertura da despesa, promove-se a anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II desta Emenda, com a consequente alteração dos valores nos Anexos do Projeto de Lei Complementar n. 33/2025 mencionados, nos termos do art. 166, § 3º, da Constituição Federal.

Sala de Sessões Edmundo Pinto de Almeida Neto, 08 de dezembro de 2025.

FelipeTchê VEREADOR
Assinado de forma digital por FELIPE SANDRI SCHAFER:85580643268
Dados: 2025.12.08 11:02:23 -05'00'

Felipe Tchê
Vereador – PP

ANEXO I – ACRÉSCIMO

Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor
01.024.000.000 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI	01.024.001.000 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI	19 – Ciência E Tecnologia	572 – Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0202 – Cidade Digital e inteligente	19.572.0202.1510 Implantação do Aplicativo ou sitio da Lei Municipal nº 2565 de 23 de abril de 2025 – Ceasa Digital	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos	3.3.90.40.00.00.00 Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$ 40.000,00

ANEXO II – ANULAÇÃO

Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Anulado
01.006.000.000 – Secretaria Municipal da Casa Civil	01.006.001.000 – Secretaria Municipal da Casa Civil	04 – Administração	131 – Comunicação Social	0903 – Manutenção da Administração Governamental	2113 – Divulgação dos Atos de Interesse do Município	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos	3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 40.000,00

Sala de Sessões Edmundo Pinto de Almeida Neto, 08 de dezembro de 2025.

FelipeTchê VEREADOR
Assinado de forma digital por FELIPE SANDRI SCHAFER:85580643268
Dados: 2025.12.08 11:02:37 -05'00'

Felipe Tchê
Vereador – PP

Justificativa

A presente Emenda tem por objetivo incluir na Lei Orçamentária Anual de 2026 a ação destinada à **implantação do aplicativo ou sítio da Lei Municipal nº 2.565/2025 – Ceasa Digital**, iniciativa já aprovada por esta Casa e que visa modernizar o acesso às informações de comercialização, preços e disponibilidade de produtos da agricultura familiar e dos pequenos produtores rurais.

A ação proposta concretiza uma política pública que **não gera aumento de despesa permanente**, demandando apenas investimento inicial em tecnologia da informação, plenamente compatível com o Programa "Cidade Digital e Inteligente". Trata-se de medida de modernização da gestão pública, de incentivo à economia local, de apoio ao pequeno produtor e de fortalecimento da transparência das relações de compra e venda no mercado municipal.

A suplementação aqui indicada é totalmente possível dentro dos limites da LOA, sendo compensada por anulação parcial de dotações da Secretaria da Casa Civil, sem prejuízo ao funcionamento do órgão. Além disso, a presente Emenda atende ao princípio da **eficácia administrativa**, garantindo que uma lei vigente tenha previsão orçamentária mínima para sua execução, conforme exige o art. 165 da Constituição Federal e as diretrizes do PPA 2026–2029.

Diante disso, a aprovação desta Emenda é essencial para implementar uma política de governo que fortalece o desenvolvimento econômico, reduz desigualdades e beneficia diretamente produtores e consumidores de Rio Branco.

Felipe Tchê
Vereador – PP